

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COM VISTA À OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA
CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL OU EDUCAÇÃO
SOCIAL, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO
INDETERMINADO**

ATA N.º 5

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, nos Paços do Concelho, o Júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho (M/F) na carreira e categoria de técnico superior, na área de serviço social ou educação social, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social, nomeado por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal n.º 02/SET/2022, datado de 07/09, constituído por: -----

Marina José Gomes da Costa, Técnica Superior da Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social, na qualidade de Presidente; -----

Elsa Manuela Ramires e Sá, Chefe da Divisão de Administração Geral e Isabel Cristina Carneiro Abreu, Técnica Superior da Divisão de Coesão e Desenvolvimento Social, na qualidade de vogais. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto Único. Análise de exposições apresentadas na sequência do resultado da prova de conhecimentos. -----

Iniciada a reunião, o Júri deliberou, por unanimidade e por votação nominal, o seguinte: -----

Ponto Único. Análise de exposições apresentadas na sequência do resultado da prova de conhecimentos: -----

Após a divulgação dos resultados obtidos na prova de conhecimentos, foram rececionadas três exposições relativas a três candidatas, cujas provas foram anuladas por terem colocado sinal identificativo nas mesmas. -----

Nas exposições apresentadas as candidatas alegam que procederam assim por terem recebido indicações de uma das pessoas que estava em funções de vigilância na prova. Pese embora o alegado pelas exponents, o certo é que as condições específicas da realização da prova foram claramente expostas na mesma, constando inclusivamente a seguinte menção: *"Não é permitido, sob pena de exclusão imediata, apor qualquer sinal identificativo do candidato nas folhas de prova"*, e no início da mesma foi feita a explicação sobre este ponto, sendo alertados os/as candidatos/as para o facto de ter de ser garantido o anonimato das provas na sua correção, e que, mesmo precisando de mais folhas para a prova, estas apenas são rubricadas pelo/a vigilante e aposto o código do/a candidato/a. Acresce que, nos casos expostos pelas exponents, estas apenas precisariam de rasurar a(s) resposta(s) que queriam anular e assinalar a(s) pretendida(s), não sendo necessária qualquer assinatura ou rubrica para o efeito, pelo que não se percebe nem se aceita o aqui exposto. -----

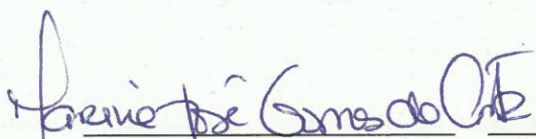
Não obstante o acima referido, acresce informar que a situação da identificação das candidatas nas respetivas provas apenas foi detetada após a sua correção, pelo que o júri está em condições de, por uma questão de transparência, divulgar a nota obtida, conforme infra indicado. -----

- Francisca Leites Barreto -----	7,40 valores
- Marisa Sofia Dias da Silva -----	8,35 valores
- Raquel Melo Lourenço -----	8,90 valores

Face ao exposto, o júri delibera que não assiste razão às candidatas, pelo que mantém as deliberações tomadas na ata n.º 4, e da presente decisão dará conhecimento às candidatas. -----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos/as presentes. -----

O Júri,


(Marina José Gomes da Costa)


(Elsa Manuela Ramires e Sá)


(Isabel Cristina Carneiro Abreu)